**AgInt no AgInt nos EDcl no RECURSO ESPECIAL Nº 1742873 - SP (2018/0121554-2)**

| | |
|---|---|
| **RELATOR** | **: MINISTRO RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA** |
| AGRAVANTE | : ANTONIO AUGUSTO CALDEIRA |
| AGRAVANTE | : BAR E DANCETERIA ECLIPSE DE JACAREI LTDA |
| AGRAVANTE | : CLAUDINE APARECIDO FERREIRA |
| AGRAVANTE | : HIDERALDO RODRIGUES DE SOUZA |
| AGRAVANTE | : MARCIA BAGATIN |
| AGRAVANTE | : EDNA PIRES DE SOUZA FELIZARDO |
| AGRAVANTE | : MAURO BATISTA FELIZARDO |
| AGRAVANTE | : ORLANDO DOS SANTOS SANTANA |
| AGRAVANTE | : SIDNEY APARECIDO ROSA DE MORAES |
| ADVOGADOS | : FÁBIO EDUARDO SALLES MURAT - SP108018<br>ABÍLIO AUGUSTO CEPEDA NETO - SP188319 |
| AGRAVADO | : TELEFÔNICA BRASIL S.A |
| ADVOGADOS | : JOSÉ CARDOSO DUTRA JUNIOR - DF013641<br>IGOR BIMKOWSKI ROSSONI - RS076832<br>CARLOS EDUARDO BAUMANN E OUTRO(S) - SP107064 |

**EMENTA**

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL. CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA. MODALIDADE. PLANTA COMUNITÁRIA DE TELEFONIA. AÇÕES. EMISSÃO. REDE. PATRIMÔNIO DA COMPANHIA. INCORPORAÇÃO. SÚMULA Nº 371/STJ. INAPLICABILIDADE. INOVAÇÃO RECURSAL.

1. Recurso especial interposto contra acórdão publicado na vigência do Código de Processo Civil de 2015 (Enunciados Administrativos nºs 2 e 3/STJ).
2. No contrato de participação financeira sob a modalidade de planta comunitária de telefonia (PCT), a data de integralização, efetuada na forma de dação de bem, deve corresponder à data de incorporação da rede ao acervo patrimonial da companhia telefônica, após construída e avaliada, sendo este, portanto, o momento que deve ser considerado para a finalidade de emissão das ações.
3. Não é possível a análise de tese alegada apenas nas razões do agravo interno por se tratar de evidente inovação recursal.
4. Agravo interno não provido.

## ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Paulo de Tarso Sanseverino, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.



Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: CA383787-126A-4A45-9813-37E6B91AB496

Brasília, 02 de dezembro de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva
Relator



**Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019**
**Código de Controle do Documento: CA383787-126A-4A45-9813-37E6B91AB496**